



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade Amiga. Gente Feliz.

DECRETO Nº 173/2007

Libera cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de liberação de cláusula de reversão, com objetivo de escrituração definitiva, solicitado pela interessada;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal de nº.2.570, de 18, de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº.2.944, de 26 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o atendimento e cumprimento a todos os requisitos e condições legais estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão dos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 localizados na quadra 04 do parque Industrial 3, do Município de Umuarama, nos termos constantes da Lei Municipal nº. 2.570, de 18 de junho de 2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2007.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

WARDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 173/2007

Libera cláusula de reversão de imóveis dosados pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de liberação de cláusula de reversão, com objetivo de escrituração definitiva, solicitada pela interessada;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal de nº. 2.570, de 18 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº. 2.944, de 26 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o atendimento e cumprimento a todos os requisitos e condições legais estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão dos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 localizados na quadra 04 do Parque Industrial 3 do Município de Umuarama, nos termos constantes da Lei Municipal nº. 2.570, de 18 de junho de 2003.

At. do Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	31 Agosto 2007
DE N.º	8.085
DE	31 Agosto 2007
DE N.º	0.000
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	
LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO	

WÁNDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda